



LEI Nº. 319/2020

De 19.08.2020

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGATUBA”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Poder Executivo dará publicidade sobre todos os medicamentos, disponíveis e que estão em falta na rede municipal de saúde do Município de Angatuba, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 2º- A publicidade referida no art. 1º será feita mediante disponibilização da lista de medicamentos no site da prefeitura e fixação da listagem impressa em local de fácil visualização nos Postos de Saúde – ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Artigo 3º- Em caso de falta de algum medicamento na rede municipal de saúde, o Poder Executivo disponibilizará no site oficial da Prefeitura e nos locais de distribuição, informação sobre a previsão de reposição do mesmo.

Artigo 4º- Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.



Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 19 de agosto de 2.020.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal